Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1111
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0172821-90.2009.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202202598643 20/04/22 12:53:12138803 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **GRADEX INDUSTRIAL METALÚRGICA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.002-1.014, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.015-1.069** –Estado do Rio de Janeiro informando a existência de crédito trabalhista em face da Massa Falida.
2. **Fls. 1.071-1.085** – Resposta do ofício expedido ao 10º RI acostando aos autos certidões de ônus reais dos imóveis localizados na Rua Luiz Barbosa e Avenida Almirante João Cândido Brasil.
3. **Fl. 1.086** –Publicação do r. despacho de fl. 961.
4. **Fl. 1.087** – Publicação do Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida.
5. **Fls. 1.088-1.090 –** Resposta do ofício expedido ao 11º RI informando que os imóveis localizados na Rua Luiz Barbosa e Avenida Almirante João Cândido Brasil pertencem à circunscrição do 10º RI.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1112
Carimbado Eletronicamente

6. **Fls. 1.091-1.095 –** Munícipio do Rio de Janeiro informando a inexistência de créditos de natureza tributária e não tributária em face da Massa Falida.
7. **Fls. 1.096 –** Ato ordinatório certificando que o Administrador Judicial se manifestou no index 1.002 e informando intimação do MP.
8. **Fls. 1.097-1.098** – Intimação eletrônica.
9. **Fls. 1.099-1.100** – Ministério Público informando ciência do acrescido e requerendo prosseguimento do feito nos termos da manifestação do AJ, bem como a limitação dos honorários do proponente do index 1010 em 20%.
10. **Fl. 1.101** – Certidão de intimação eletrônica.
11. **Fls. 1.102-1.104** – Despacho determinando a intimação do proponente do index 1010 para informar se concorda com a redução de seus honorários para 20% (vinte por cento). Mais que isso, determinou a remessa dos autos ao Administrador Judicial para manifestação acerca dos indexes 1071-1080, 1089 e 1092-1095.
12. **Fl. 1.105 –** Certidão de publicação do r. despacho supra.
13. **Fls. 1.106-1.109** – Pedido de habilitação de crédito de natureza trabalhista formulado por Álvaro Dias de Sousa.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **com relação aos pedidos de fls. 1.015-1.069 e 1.106-1.109**, verifica a Administração Judicial que ambos se tratam de pedidos de habilitações de créditos trabalhistas, impondo seu indeferimento, tendo em vista a ocorrência de decadência, nos termos do artigo 10º, § 10º, da Lei nº 11.101/2005.

Prosseguindo, **nada a prover quanto às respostas dos ofícios de fls. 1.071-1.085 e 1.088-1.090**, eis que os imóveis localizados na Rua Luiz Barbosa e Avenida Almirante João Cândido Brasil nunca foram propriedade da falida, nem de seus sócios.

Continuando, **informa a Administração Judicial ciência da publicação do QGC atualizado no index 1087, bem como da resposta do ofício dos indexes 1092-1095**. Contudo, esclarece que, através do incidente nº 0171684-53.2021.8.19.0001, a União apresentou planilha de créditos fiscais, devidamente

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1113
Carimbado Eletronicamente

atualizados até a data da quebra, nos valores de R$ 1.979.120,64 (um milhão e novecentos e setenta e nove mil e cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos), R$ 714.716,31 (setecentos e catorze mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) e R$ 16.991,98 (dezesseis mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), totalizando a quantia de R$ 2.710.828,93 (dois milhões e setecentos e dez mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

Com efeito, **a partir da informação obtida no incidente mencionado, apresenta a Administração Judicial em anexo (1), o Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida**, com a inclusão do crédito fiscal da Fazenda Nacional, no montante de R$ 2.710.828,93 (dois milhões e setecentos e dez mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos).

Por fim, **em cumprimento ao item 1, do r. despacho do index 1103**, apresenta a Administração Judicial em **anexo (2)** manifestação do proponente, ocasião em que este concorda com a redução de seus honorários para o patamar de 20% (vinte por cento), juntamente com o contrato atualizado, conforme **anexo 3**.

Assim sendo, a Administração Judicial irá postular a homologação do contrato atualizado anexado (3), com a intimação do auxiliar para início dos trabalhos.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo indeferimento dos pedidos de fls. 1.015-1.069 e 1.106-1.109, tendo em vista a ocorrência de decadência, nos termos do artigo 10º, § 10º, da Lei nº 11.101/2005, eis que as petições se tratam de habilitações de créditos trabalhistas.**

b) **pela publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida, localizado no anexo 1 da presente manifestação.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1114
Carimbado Eletronicamente

c) **pela homologação do contrato atualizado nos termos do item 1, do r. despacho do index 1103 (anexo 3), determinando-se a intimação do auxiliar para início dos trabalhos.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Gradex Industrial Metalúrgica Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312